



Número: **0806490-13.2020.8.15.0001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **7ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **31/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 10.462,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
VALDONIEL GONCALVES ALBUQUERQUE JUNIOR (AUTOR)	GERSON LUCIANO SANTOS NETTO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
29568 956	31/03/2020 21:08	Petição Inicial	Petição Inicial
29568 970	31/03/2020 21:08	Petição Inicial	Outros Documentos
29568 969	31/03/2020 21:08	Procuração	Procuração
29568 968	31/03/2020 21:08	Doc. Pessoal e Comp. de Residência	Documento de Identificação
29568 967	31/03/2020 21:08	Declaração de Isenção de Imposto de Renda	Outros Documentos
29568 964	31/03/2020 21:08	SAMU, BO e Comp. de Pag. Administrativo	Outros Documentos
29568 962	31/03/2020 21:08	Doc. Médica.	Outros Documentos
29568 960	31/03/2020 21:08	GuiaCustas	Outros Documentos
29583 165	08/04/2020 08:04	Despacho	Despacho

Petição Inicial em anexo.



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 31/03/2020 21:01:41
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20033121014151200000028460961>
Número do documento: 20033121014151200000028460961

Num. 29568956 - Pág. 1



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA
CIVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB.**

VALDANIEL GONÇALVES ALBUQUERQUE JUNIOR, brasileiro, divorciado, motorista, portador do RG de nº 2860540 SSP/PB, e CPF de nº: 049.479.204-32, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 2700, bairro Tambor na cidade de Campina Grande/PB, por intermédio do seu bastante procurador que esta subscreve, com endereço profissional localizado no endereço que consta no rodapé desta, onde deverá receber as intimações, vem perante V. Ex^a, propor o presente:

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT.

COMPLEMENTO

Em face de: **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT**, podendo ser citada através de seu representante legal na Rua Senador Dantas nº 74, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP-20.031.205, CNPJ 09.248.608.0001-04 expondo e ao final requerendo o seguinte:

AB INITIO, diante da situação financeira em que se encontra o Promovente requesta inicialmente a Justiça Gratuita de tal forma a poder ter acesso a Justiça e fazer valer o direito de igualdade.

É cediço que para que tenha eficácia o pedido de assistência judiciária gratuita, nada basta além do simples pedido, expondo a impossibilidade do constituinte em custear as despesas processuais, proferido em petição inicial, conforme preceitua a Lei nº. 1.060, de 05.02.1950 do Código de Processo Penal em seu art. 4º *caput*.

DA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO OU DE CONCILIAÇÃO

Considerando a necessidade de produção de provas no presente feito, bem como a política atual de acordo zero adotada pela parte Ré, a parte autora vem manifestar, em cumprimento ao **art. 319, inciso VII do NCPC/2015**, que não há interesse na realização de audiência de conciliação ou mediação, haja vista a iminente ineficácia do procedimento e a necessidade de que **ambas as partes** dispensem a sua realização, conforme previsto no **art. 334, §4º, inciso I, do NCPC/2015**.





DOS FATOS E DOS DIREITOS

O Autor foi vítima de acidente automobilístico dia 23/03/2019, quando conduzia a sua motocicleta Honda XRE 300, cor branca, ao 2017, de placa OFX 0251/PB, momento em que foi utilizar o freio desta pois a sua frente estava uma faixa de pedestre, que ao fazer uso do mesmo o travou vindo o autor capotar da moto e ser jogada contra o solo e sofrendo lesões graves, sendo socorrida pelo SAMU e encaminhado ao Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande-PB, conforme descrito em prontuário medico, atestado médico e no Boletim de Ocorrência em anexo, da Polícia.

Desse sinistro, restaram lesões preocupantes ao Autor, tais como:

Exame realizado em projeção axial com cortes de 5.0 mm de espessura para a fossa posterior e de 10.0 mm para a região supratentorial.
Evidenciamos imagem hipoatenuante (Densidade líquida), laminar, periencefálica, apagando os sulcos corticais, medindo aproximadamente 1.0 cm no diâmetro transverso e 7.0 cm no eixo céfalo caudal, localizada no espaço subdural fronto-têmpero-parietal direito. Observamos pequena área hipoatenuante, sem exercer efeito de massa, distribuídos de maneira significativa, ovalada, medindo aproximadamente 1.5 x 1.0 cm nos maiores diâmetros, localizada no aspecto anterior da região núcleo capsular direita. Os coeficientes de atenuação das demais estruturas crânioencefálicas avaliadas encontram-se dentro dos limites da normalidade.
Discreta assimetria dos ventrículos laterais, estando menor o direito. Aspecto morfológico, volumétrico e topográfico normal das demais câmaras ventriculares.
Cisternas encefálicas basais bem delineadas.
Desvio incipiente das estruturas encefálicas da linha média para a esquerda.
Calcificações dos plexos coroides e glândula pineal.
Perda de definição dos sulcos corticais e fissuras encefálicas do hemisfério cerebral direito.

Conclusão: Coleção subdural fronto-têmpero-parietal direita.
Pequena contusão cerebral na região núcleo capsular direita.

Indicação: TCE.

Análise:

- Coleção extra-axial hipodensa frontotemporoparietal, com espessura de 8,8 mm.
- Hipodensidade na substância branca junto ao corno anterior do ventrículo lateral direito, inespecífica.
- Fraturas das paredes dos seios esfenóides e do processo pterigóide direito. Associa-se hemossinus.
- Fratura longitudinal da porção petrosa do temporal bilateral, com extensão à cavidade timpânica, que encontra-se preenchida por material hipodenso bilateralmente (hemotimpano?). Não há disjunção das cadeias ossiculares. Há extensão da fratura para a porção escamosa à direita.

, o que sem dúvidas resultou no comprometendo total do membro, conforme se observa nos laudos médicos acostados aos autos e perícia a ser realizada.





Acontece que a parte autora, buscou seus direitos pela via administrativa, recebendo um valor irrisório de **R\$ 3.037,50 (TRÊS MIL E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforma e demonstrativo de pagamento da Seguradora Líder em anexo.

Destarte, o valor recebido é inferior ao que a parte autora tem direito, tendo em vista, que a redução funcional/invalidez dos membros supramencionado corresponde ao valor Máximo de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme tabela DPVAT, descrita em lei especial.

O próprio nome do Seguro DPVAT é esclarecedor: Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre. Isso significa que o DPVAT é um seguro que indeniza vítimas de acidentes causadas por veículos que têm motor próprio (automotores) e circulam por terra ou por asfalto.

O Seguro Obrigatório DPVAT foi criado pela Lei nº 6.194/74, com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por veículos, ou por suas cargas, indenizações em caso de morte e invalidez permanente, e o reembolso de despesas médicas.

As indenizações do DPVAT são obrigatórias porque foi criado por lei, em 1974. Essa lei determina que todos os veículos automotores de via terrestre, sem exceção, paguem o seguro. A obrigatoriedade do pagamento garante às vítimas de acidentes com veículos o recebimento de indenizações, ainda eu os responsáveis pelos acidentes não arquem com essa responsabilidade.

Tendo em vista as previsões legais da Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 11482/2007 (art. 8º), que criou o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causadores por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), o Autor faz *jus* à indenização financeira pelas seqüelas decorrentes do acidente de trânsito, ou seja, da invalidez permanente, conforme atesta os documentos médicos em anexo, no valor estabelecido conforme o art. 3º, inciso II e III, *in verbis*:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.





A parte autora, através de seu procurador, munira-se de todos os documentos exigidos pela legislação susomencionada, tais como laudo médico dos danos físicos que acometeram e o registro de ocorrência no órgão policial competente, **estritamente de acordo com o art. 5º, conforme segue:**

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Assim, instruído de todos os documentos hábeis à sua pretensão, têm o requerente direito à indenização. Dessa forma, o Autor busca junto aos braços do Poder Judiciário o reconhecimento de sua justa indenização.

Ademais, a matéria resta exaustivamente analisada e pacificada:

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A VALOR CERTO E DETERMINADO - TARIFADO EM LEI PARA OS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. MEDIDA PROVISÓRIA

340/2006. PAGAMENTO PARCIAL. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DEVIDO. 1. Não há que se falar em graduar a invalidez permanente com base na Resolução n.º 1/75 de 03/10/75, editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, pois, em se tratando de norma regulamentar, não pode esta dispor de modo diverso da Lei n.º 6.194/74, de hierarquia superior. 2. A percepção dos valores referentes ao

seguro DPVAT na esfera administrativa a título de liquidação de sinistro não importa em abdicar do direito de receber indenização tarifada, havendo saldo a ser satisfeito, resultante da diferença entre o valor recebido e aquele efetivamente devido em face do previsto em lei. 3. A parte autora possui direito à complementação do valor da indenização tarifado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devendo ser abatido o valor atinente ao pagamento parcial efetuado na esfera administrativa, montante este que deve ser corrigido monetariamente pelo IGP-M, a contar daquele termo, acrescidos de juros moratórios a partir da citação. 4. Honorários advocatícios. Majoração para 15% do valor da condenação. Dado parcial provimento aos recursos. (Apelação Cível N.º 70028013035, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 21/01/2009).





Toda via é indiscutível a especificação da % da perda dentro da tabela da Lei 11.482/2007, devido a quantificação de perda seja ela parcial ou total, pois quem possui aptidão e capacidade técnica para tal é um médico com especialidade em ortopedia para quantificar a lesão e sua invalidade permanente, devido o autor não possuir capacidade econômica para arcar com tais despesas, motivo pelo qual requer a perícia judicial para resguardar direito do autor de acesso à justiça conforme prevê a Constituição Federal de 1988 no artigo 5º, XXXV : “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;”

Nota-se claramente que a lei foi criada para a indenização de vítimas de acidentes de trânsito, tudo nos termos da Lei nº 6.194/74,

D O R E Q U E R I M E N T O:

Pelo Exposto, requer a V.Ex.a., com fundamento no art. 186 do Código Civil Pátrio, c/c, no art. 5º, da Lei n. 6.194/74, requerer a procedência da presente, para o fim de condenar a requerida, a complementação do pagamento da indenização em epígrafe, **fundada no valor de R\$ 10.462,50 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) referente ao DPVAT**, face a invalidez sofrida pelo autor, que veio a comprometer a função do adquirida através de acidente de trânsito, requerendo ainda o seguinte:

01- Que Seja citada a Promovida, no endereço declinado na exordial, para contestar no prazo legal, sob pena de revelia e confissão;

02- Seja designada audiência de conciliação, não havendo proposta de acordo em ato contínuo em conformidade com **o rito especial imposto a lide**, tenha inicio a instrução e julgamento;

03 - Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos especialmente nas provas documentais, que serão apresentadas independentemente de intimação;

04- Seja intimado o autor para ser inquirido nos autos, e com base na Súmula 54 do STJ, que o valor da condenação seja acrescido de juros e correção monetária retroativo a data do sinistro;

05- **Com fundamento no Art. 246, I do Código de Processo Civil Pátrio, seja a promovida, citada através de AR- (Correios e Telégrafos);**

06- Seja a demandada condenada em 20%, sobre o valor da condenação, referente à honorários advocatícios, e, sejam intimadas as testemunhas arroladas a prestarem depoimento sob as penas da lei;

07- Não necessitando que seja oficiado a SEGURADORA LIDER para remeter cópia do processo administrativo, pois seguem e anexo cópias das documentações;





08– Não precisando que seja intimada a direção da casa hospitalar onde o autor, ora paciente, foi atendido para disponibilizar prontuário, pois os mesmos já se encontram em anexo;

09 – Requer a produção de prova pericial, oficiando o NUMOL/PERITO a ser nomeado por V. Excelência, visto que tal exame se torna imprescindível para o julgamento da presente demanda;

10 – Requer que a parte Ré anexe o processo administrativo, fazendo juntar ao caderno processual boletim de ocorrência original entregue na abertura do sinistro, por esta em poderes da Seguradora Líder.

Finalmente requer a gratuidade da Justiça nos termos do art.2º da Lei n. 1060/50, por ser o mesmo pobre na forma da lei;

Dá-se a presente o valor **R\$ 10.462,50 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** para efeitos meramente fiscais.

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento.

Campina Grande - PB, em 31 de Março de 2020

**GERSON LUCIANO SANTOS NETTO
- Advogado - OAB/PB 24.614**



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 31/03/2020 21:01:41
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20033121014182300000028460974>
Número do documento: 20033121014182300000028460974

Num. 29568970 - Pág. 6



QUESITOS PARA INFORMAÇÃO SOBRE INVALIDEZ PERMANENTE

Conforme o Código de Ética Médica nos seus artigos 59; 83; 102; 112, Para fins de perícia médico-legal e no resguardo dos interesses da Justiça e do próprio paciente, presta as seguintes informações:

PACIENTE: _____.

- 1) O PACIENTE FOI ATENDIDO NO DIA ____/____/_____, por volta das _____ horas, apresentando ferimento produzido por ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO.
- 2) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE PERIGO DE VIDA (), de que forma?

_____.

- 3) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE SEQÜELAS PERMANENTES, QUANTIFICAR A INVALIDEZ DO PONTO DE VISTA FUNCIONAL? (MENCIONAR O MEMBRO, SENTIDO, ÓRGÃO OU FUNÇÃO PERMANENTEMENTE DEBILITADOS):

_____.

- 4) EXISTEM SEQUELAS RESIDUAIS?:

_____.

- 5) SE A INVALIDEZ OU DEBILIDADE DO AUTOR É EM GRAU - MÍNIMO, MÉDIO, OU, GRAVE?:

_____.

Sem mais, em ____/____/_____.

(assinatura – carimbo – CRM)





PROCURAÇÃO AD JUDICIA E EXTRA JUDICIAL

OUTORGANTE: VALDANIEL GONCALVES ALBUQUERQUE JUNIOR, brasileiro(o), DIVORCIADO, condutor SAMV, portador da Cédula de Identidade nº: 9.860.540, inscrito no CPF nº: 049.479.204-32, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 200, Bairro, TAMBORI, na Cidade de CAMPINA GRANDE /PB. Cep: 58444-040 Fone: 98790-8193

OUTORGADO: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB sob o nº 24.614, ambos com endereço profissional na Rua: professora Corina Maria Rabelo, nº 28 Bairro José Américo de Almeida , na Cidade de João Pessoa/PB, 986434993.

PODERES: Poderes para o foro em geral, a fim de defender os interesses e direitos do Outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive perante esta Douta Vara, propondo Ações competentes em que o Outorgante seja autor ou reclamante, defendendo-o quando for Réu, Interessado ou Requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, acordar, recorrer, receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, prestar declarações, renunciar direitos, bem como substabelecer a presente com ou sem reservas de poderes, se assim lhes convier, praticarem todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, ao qual dar como firme e valioso, enfim praticar todos os atos previstos no art.105 do Novo Código de Processo Civil com redação dada pela Lei nº 8.952 de 13.12.94 e art. 5º, § 2º da Lei n.º 8906, de 04.07.94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil).

CONTRATO: O Outorgante obriga-se a pagar ao outorgado, a título de verba honorária advocatícia remuneratória pelos serviços prestados, ora contratados, a importância de **30%**, calculados sobre o valor da causa, da condenação ou do acordo celebrado.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA DE RENDIMENTOS

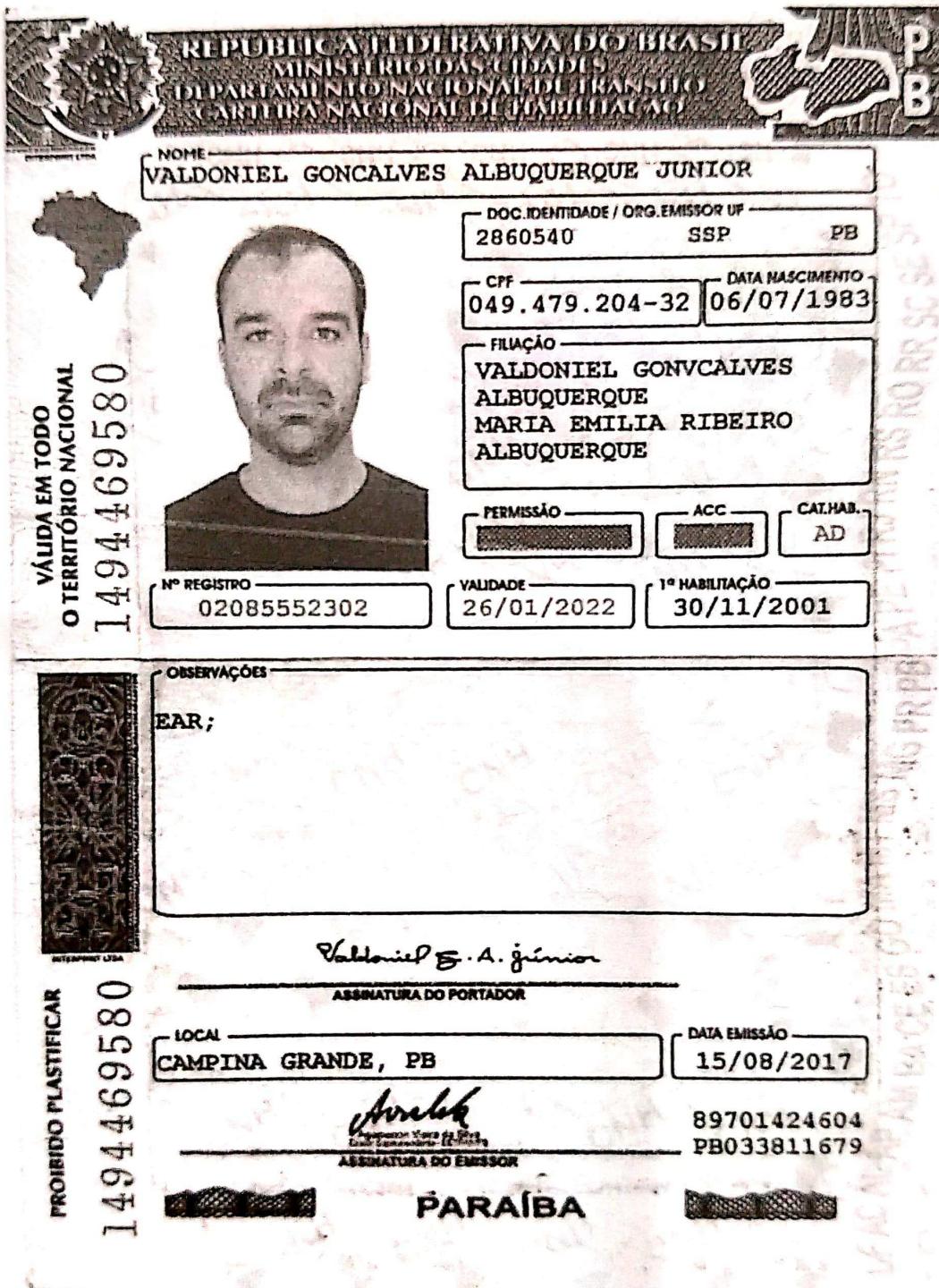
A parte outorgante, conhecedora dos termos da Lei n.º 1.060/50, declara que é pobre na forma da lei e que não tem condições de dar prosseguimento à demanda judicial sem comprometimento da subsistência de sua vida e de sua família.

João Pessoa/PB, 23 de MARÇO de 2020

Valdomil G. A. Júnior
Outorgante/Declarante

Scanned with CamScanner





Scanned with CamScanner



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 31/03/2020 21:01:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20033121014206900000028460972>
Número do documento: 20033121014206900000028460972

Num. 29568968 - Pág. 1

VALDONIEL GONCALVES ALBUQUERQUE JUNIOR
RUA SERGIPÉ, 2700 / CP REDE - TAMBOR
CAMPINA GRANDE / PB CEP 58414-460 (AG 401)

CPF/CNPJ/RANI: 049 479.204-32



Grupo: CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo: B1
Classe: RES MTC B1 / Subclasse: RESIDENCIAL
Ligação: MONOFÁSICO
Roteiro: 17-401-942-6320 Nº Medidor: 00073203261

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)

4/285426-3

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00002254252



VALOR DA FATURA

R\$ 53,37



VENCIMENTO

05/03/2020



REFERÊNCIA

Fev / 2020



CONSUMO

2,06 kWh
MÉDIA DIÁRIA

64kWh

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

DESCRITIVO

CCI	Descrição	Quant	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R\$)	Base ICMS (R\$)	Calc ICMS (R\$)	Aliq F.I.	ICMS PIS/Cofins (R\$)	PIS(R\$) Cofins(R\$)	ICMS PIS/Cofins (R\$)
0801	Consumo em kWh	64	0,725260	46,41	46,41	25	11,30	46,41	0,50	2,31
0801	Adic. B. Amarela			0,15	0,15	25	0,34	0,15	0,00	0,01
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			5,78	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0807	CONTRIBILUM PÚBLICA			0,03	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 01/2020			1,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 01/2020									

CCI Código de Classificação do Item
Tarifa s/ Tributos 0,499840

RESERVADO AO FISCO

8bc1-076f-9d77-dce3-c5a1-1ea4-1b74-20e6

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Set/19 0
Out/19 44
Nov/19 73
Dez/19 67
Jan/20 68

LEITURAS

Anterior 27/01/20 21093

Atual 27/02/20 22058

Consumo 64kWh

Período 31 dias

Constante do medidor 1

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/BO	10,32	19,34
Compra de Energia	17,26	32,34
Serviço de Transmissão	2,19	4,10
Encargos Setoriais	2,33	4,37
Impostos Diretos e Encargos	21,27	39,85
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	63,37	100,00

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 12/2019) R\$ 16,73

Scanned with CamScanner

Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

Eu, VALDONIEL GONÇALVES ALBUQUERQUE JUNIOR RG/CNH nº 2.860.540
órgão expedidor: SSP, UF: PB, CPF 049.479.204-32 endereço
Rua - SERGIPE, 2700, TAMBOR, CEP 58414-040
cidade de CAMPINA GRANDE telefone(s) (83) 98790-8191, DECLARO ser
isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s)
exercício(s) 2018 / 2019 por não incorrer em nenhuma das hipóteses de
obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

Campina grande 23 de MARÇO de 2020.

*Valdoniel Jr. A. Júnior
Assinatura

*Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. . 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Scanned with CamScanner





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB
Secretaria de Saúde do Município
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SAMU Regional CG - 192

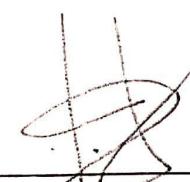


DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Declaramos para os devidos fins de direito que o **SAMU REGIONAL CG – 192** foi solicitado para prestar atendimento médico pré-hospitalar de urgência ao paciente conforme dados a seguir:

DATA: 23/3/2019	HORA: 23:56 HRS	ID Nº: 1763565
NOME: VALDONIEL GONÇALVES ALBUQUERQUE JÚNIOR		
QUEIXA: ACIDENTE DE TRÂNSITO		
LOCAL: R - OTACÍLIO NEPOMUCENO - CATOLÉ		
COMPLEMENTO: EM FRENTE AO PARGEM SHOPING		
CIDADE: CAMPINA GRANDE / PB		
DADOS DA REMOÇÃO		
Paciente removido para o Hospital de Emergência e Trauma		

Campina Grande, 17 de abril de 2019.


Deoclécio F Nascimento
Coordenação Administrativa
SAMU REGIONAL CG - 192

SAMU 192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)
Rua: Almeida Barreto, 428 São José CEP: 58400-328 Campina Grande-PB
Fone: (83) 3322-5207 / 3322-5191

Scanned with CamScanner



SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
2ª Superintendência Regional de Polícia Civil
Central de Polícia Civil de Campina Grande -
Setor de Boletim de Ocorrência



**POLÍCIA
CIVIL
PARAÍBA**



BOLETIM DE OCORRÊNCIA
Nº12553.01.2019.2.00.401

OCORRÊNCIA(S)

Suposto(s) Autor(es):

Tipificação 1: LESÃO ACIDENTAL DE TRÂNSITO

Data da Ocorrência: 23/03/2019

Hora: 23:56:00

Forma da Comunicação: Verbal

Endereço: Rua Otacilio Nepomuceno, Catolé, Campina Grande, PB.

Ponto de referência: Em Frente Ao Partagem Shopping

PARTE(S)

VITIMA

Nome: Valdoniel Gonçalves Albuquerque Júnior

Conhecido por: Não informado

Filiação: Maria Emilia Ribeiro Albuquerque e Valdoniel Gonçalves Albuquerque

Idade: 36

Data de Nascimento: 06/07/1983

Identidade de Gênero: masculino

Nacionalidade: brasileira

Naturalidade: Campina Grande

Estado Civil: divorciado(a)

Escolaridade: Ensino médio completo Profissão: Condutor Socorrista do Samu Campina Grande Pb

Cargo: Não informado

Matrícula: Não informado

Documentos(s) de Identificação: CPF nº 049.479.204-32

Endereço: Rua Sergipe, 2700, Liberdade, Campina Grande, PB

Complemento: Não informado

Ponto de referência: Casa

Telefone: (83) 98790-8191

TESTEMUNHA

Nome: Aluska de Moraes Ferraz Sena

Conhecido por: Não informado

Filiação: Georgia Alves de Moraes Sena e Carlos Alberto Ferraz de Sena

Idade: 31

Data de Nascimento: 22/04/1988

Identidade de Gênero: feminino

Nacionalidade: brasileira

Naturalidade: Varzea Alegre

Estado Civil: solteiro(a)

Escolaridade: Ensino superior completo Profissão: Enfermeira

Cargo: Não informado

Matrícula: Não informado

Documentos(s) de Identificação: CPF nº 027.659.683-81

Endereço: Av Almirante Barroso, 914, Liberdade, Campina Grande, PB

Complemento: Não informado

Ponto de referência: Casa

Telefone: (83) 99980-6227

Procedimento Policial: 12553.01.2019.2.00.401

1/3

Scanned with CamScanner





SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
2º Superintendência Regional de Polícia Civil
Central de Polícia Civil de Campina Grande -
Setor de Boletim de Ocorrência



**POLÍCIA
CIVIL
PARAÍBA**



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

TESTEMUNHA

Nome: Luiz Leopoldino de Albuquerque
Conhecido por: Não informado
Filiação: Celia Pereira Albuquerque e João Luiz Gonçalves de Albuquerque
Idade: 26 Data de Nascimento: 28/07/1993 Identidade de Gênero: masculino
Nacionalidade: brasileira Naturalidade: Campina Grande
Estado Civil: solteiro(a)
Escolaridade: Ensino médio completo Profissão: Almoxarifado
Cargo: Não informado Matrícula: Não informado
Documentos(s) de Identificação: CPF nº 073.271.254-85
Endereço: Rua José Branco Ribeiro, 460, Catolé, Campina Grande, PB
Complemento: Não informado
Ponto de referência: Casa
Telefone: (83) 33371-982

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

(1) Moto, marca HONDA/XRE 300, modelo HONDA/XRE 300, tipo de veículo PASSEIO, cor BRANCA , ano 2017, UF: PB, placa OFX-0251, chassi 9C2ND1120HR001388, renavam 01141842189, características gerais: Nome Proprietário valdoniel Goncalves a Junior

DILIGÊNCIAS ADOTADAS/EXAMES REQUISITADOS

PARTES

Exame de Lesão Corporal Nº 310.2019

(1) Valdoniel Gonçalves Albuquerque Júnior (VITIMA)

HISTÓRICO

Que a vitima na data, horário e local já citados; Que a vitima vinha conduzindo sua moto já descrita acima, momento que foi utilizar do freio desta moto pois a sua frente estava uma passagem de pedestre; Que ao se utilizar do freio, que este travou a moto; Que com este travamento do freio dianteiro a moto capotou jogando a vitima ao solo; Que a vitima posteriormente foi socorrido pelo SAMU para o Hospital de Trauma de Campina Grande PB; Que neste hospital estava para ser realizado um procedimento cirúrgico na cabeça da vitima porém o procedimento neste citado hospital estava a demorar e o paciente / vitima estava a seis dias interno neste hospital; Que amigos e familiares ressolveram transferir a vitima para o Hospital Antônio Targino, campina grande PB, Que neste hospital a vitima no dia seguinte a sua chegada foi realizado o procedimento cirúrgico na cabeça da vitima; segue em anexo documentação.

Nada mais disse. Encerrado está o presente termo.



SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
2ª Superintendência Regional de Polícia Civil
Central de Polícia Civil de Campina Grande -
Setor de Boletim de Ocorrência



GOVERNO
DA PARAÍBA

Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social



Campina Grande/PB, 07 de novembro de 2019.

GILSON DE JESUS TELES
Delegado(a) de Polícia Civil

Valdoniel Gonçalves Albuquerque Júnior
VALDONIEL GONÇALVES ALBUQUERQUE JÚNIOR

Noticiante

JOSENILDO SOUSA DE ALMEIDA
Agente de Investigação

Scanned with CamScanner



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 31/03/2020 21:01:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20033121014232700000028460968>
Número do documento: 20033121014232700000028460968

Num. 29568964 - Pág. 4



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 27 de Dezembro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190664815

Vítima: VALDONIEL GONCALVES ALBUQUERQUE JUNIOR

Data do Acidente: 23/03/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), VALDONIEL GONCALVES ALBUQUERQUE JUNIOR

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 3.037,50

Dano Pessoal: Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cursando com prejuízos funcionais não compensáveis, de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital 100%

Graduação: Em grau residual 10%
% Invalidez Permanente DPVAT: (10% de 100%) 10,00%
Valor a indenizar: 10,00% x 13.500,00 = R\$ 1.350,00

Dano Pessoal: Perda auditiva total bilateral (surdez completa) 50%
Graduação: Em grau leve 25%
% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 50%) 12,50%
Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

Rebedor: VALDONIEL GONCALVES ALBUQUERQUE JUNIOR

Valor: R\$ 3.037,50

Banco: 104

Agência: 000000737

Conta: 0000028816-0

Tipo: CONTA POUPANÇA

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte da...

Scanned with CamScanner



卷之三

**GOVERNO
DA PARALEIA** SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE PRIMEIRA E TRAMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

ATTENDIMENTO URGENZA

PRONTI (R.E) Nº: 186884 CLASS. DE RISCO: VERMELHO
PROVÍNCIA DE CAMPINAS-SP - ESTADUAIS FERNANDES CHAVES 718, 200-AVILA 82
Av. Adm. Francisco Henrique de Andrade Almeida, Campinas-SP-CEP: 13043-000
Bairro: Sítio Morumbi (B-12) - Município: SP - Estado: SP - País: Brasil - Cidade: Campinas - UF: SP - Data: 24/01/2019

PACIENTES VALDONIEL GONÇALVES ALBUQUERQUE
UNIOR CPF 88888888-8
Nascimento 06/07/1988
Sexo M Telefone: 03-999810-0000

Indonesia	Malaysia	Bahrain
China, Germany, Ukraine	R.E.	N.D.

NOME DO MUN. MARIA ENHIA RIBEIRO
ALBANESE

Attest 24/03/22
HRA (NS) 1-289
Nizam Court, Hyderabad
[Signature]

ACIDENTE DE MOTO

MECANISMOS DO TRAUMA
LOCAL DA LESÃO (Indique o local com o número correspondente ao lado)



085

QUEIMADURA: Superficie corporal lesada = _____ % Grau () 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau

10 DECEMBER 1994

MÉDICO Pediátrico Administrador		EXAME PRIMÁRIO - DADOS CLÍNICOS
		Négra gorda.
		Reve de de naflo com tece plata de concreta. Esta na jarda.
		at A: Vira de um sentimento, colado
ALERGIA:		a B: na C em ATR. SMTS
MEDICAMENTOS:		a C: BNT, RCTC em 27.55
HABITUAIS:		a D: cigarro, não contacta ração
EXAME FÍSICO		a E: Encontro de um ponto e jecchia
PUPILAS		() Fotoreagentes () Iridóticas () Anterótidicas ()
MUSCULOS		
MUSCULOS		* Abdu: reuso em hiperextensão
EXAMES SOLICITADOS:		
1) Laboratoriais		<u>Doutor anogenital</u>
2) Radiografia		<u>Radiografia: Cr-Sc, Ax</u>
3) Monografia Computadorizada		<u>Monografia: Cr-Sc, Ax</u>
SOLICITAÇÃO DE PAREcer MÉDICO:		<u>CX. 112</u>
Especialista: <u>NECR</u>		1. RICO at. 00 dia 23/03/12
Especialista: <u>Neopédia</u>		2. 5.50 dia 24/03/12
MÉDICO SOLICITANTE		
PROCEDIMENTOS REALIZADOS:		
PRESCRIÇÕES E CONDUTAS		HORÁRIO REALIZADO
1	<u>Pigmento 2 a 500 mg dia</u>	<u>EV</u>
2	<u>gliclat 200 - 1 a 500 mg dia</u>	<u>EV</u>
3	<u>Topsol 100 mg dia</u>	<u>EV</u>
4	<u>Vitamina D 2000 UI dia</u>	<u>EV</u>
5	<u>Vitamina D 2000 UI dia</u>	<u>EV</u>
6	<u>Fols 0,25 dia</u>	<u>EV</u>
ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO:		

Scanned with CamScanner



卷之二

The reason of 2650's name

Dusmet, abdominalis
Mosillano numerus

21 JAN 1974

21
22
23

#3m F 02:00

Paciente seletô. Foi vidente vítima de
acidente de moto. No momento encontrava-se
com coda envolvida num fio e inconsciente.
TC de crânio: fractura da sínfise mandibular. Ortopedista:
CD: Intervenção BNF

5:47 - Sutura em joelho e tornozelo e-
quedo de metade. No momento encontro-se
querido. Sócio RX não D (la varia-
ção indicada); e a valvula do
Dr. Laniell Tito
Médico
Ortopedista

DESTINO DO PACIENTE _____ / _____ / _____ às _____ hs _____

10.1.1.148/projetohcg/impreurgencia.php?comlar=1859683

卷之三

卷之三

SERVIÇOS REALIZADOS

~~Dr. Wagner L. M.
M.R. ORGANE
C.P.~~

DRM: Solicito reavaliação da
08:30 NCA (Funat - Enzopine?)
DRF: Fazendo portaria
Graúgão e traumatólogista

Churg-Jaeger Traumatologist
Bucomaxilofacial
Surgery DRG-GB 4420

Scanned with CamScanner





Ficha de Acolhimento

Name:	Uildomel Gonçalves	Albergue	Funop
End:		Bairro:	Amarelo
Data de Nascimento:	06-07-83	Documento de Identificação:	
Queixa:	Acid. cl.	Data do Atend.:	24-05-19 Hora: 00:46 Documento: _____
Acidente de trabalho?	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	(<input checked="" type="checkbox"/>) Não	
Acidente?	(<input checked="" type="checkbox"/>) Acidente		

Classificação de Risco

Nível de consciência:	(<input type="checkbox"/>) Bom	(<input type="checkbox"/>) Regular	(<input type="checkbox"/>) Baixo	Aspecto:	(<input type="checkbox"/>) Calmo	(<input type="checkbox"/>) Fáceis de dor	(<input type="checkbox"/>) Gemente
Frequência respiratória:							
Pressão arterial:							
Dosagem de HGT:							
Deambulação:	(<input type="checkbox"/>) Livre	(<input type="checkbox"/>) Cadeira de rodas	(<input type="checkbox"/>) Maca				

Estratificação

Mod. 110

- () Vermelho - atendimento imediato
() Verde - atendimento até 4 horas

Lourenço

- () Amarelo - atendimento até 1 hora
() Azul - atendimento ambulatorial

Maria da Penha 19-ENF

Assinatura e carimbo do profissional





AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE OU DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL A REGISTRAR
O DIAGNÓSTICOS CODIFICADO CID OU
POR EXTERNO

ATESTADO MÉDICO DE INTERNAÇÃO

Atesto para os devidos fins que o paciente

Valdir José Alves Júnior
portador da carteira profissional Nº _____ /
esteve internado nesse nosocômio de 29/3/19 à
04/04/19, necessitando de 90 (novey)
dias de afastamento de suas atividades Latting

a partir desta data por motivo de doença.

CID S06.1

Hipertensão arterial +
artrite de latte
e mialgias,

Campina Grande, _____

4/4/19

Dr. Edson R. Belarmino
CRM-PB 1231
Grau: 20

Ass. Médico - CRM

Rua Delmíro Gouveia, 442 / Centenário / Campina Grande / Paraíba
CEP 58428-016 / Fone: (83) 2102.0101 / www.hat.com.br



Evolução de Enfermagem

NOME: Raldaniel Gonçalves Almeida Ferreira Jr. IDADE: 35A
ALM: UTI LEITO: 08 MÉDICO: Dr. Tum

DATA: 29 / 03 / 19

MANHÃ

AONISSAS:

Paciente admitido procedente do Hospital de Trauma de C. Grande - PB, ócordas, orientado em q.a., com escoriações em MMSS e NMSS, com AUP, TEMP: 37.4, FC: 64 bpm, PA = 140 x 100 mmHg, realizado Eletrocardiograma.

Dr. Gerson Santos

TARDE

Paciente evolui acordado, consciente e orientado, afibril, demissões espontâneas, aceita dieta oral, fez Rx de tórax e foi, m. CPME, realizado exames internos.

Londra Elizabeth da Silva Nascimento
Técnica em enfermagem
COREN-PB 911662

NOITE

Paciente acordado, afibril, náuseas e vômitos sim, dor (d), achatamento múltiplos, tussis ruidosas em, medicado com, segue em aleteo s/ dor e náuseas.

Mosaniel S. Cavalcanti
COREN/PB-310.112-TE

Cobr. SUS



Evolução de Enfermagem

NOME:	Valdomil Gonçalves A. Júnior	IDADE:	35
ALC:	UFT	LEITO:	08
MÉDICO:	D. Jair		

DATA: 30/10/31/19

MANHÃ

Pt. masculino caucasiano, operário, hipoacácia, neutrocrônico. As 9h amanheceu no C. C. retornando em P.O. já acordado, hipertensivo. Tinha um colete de g. Estava com comprometido. Diurese presente.

TARDE

Paciente evolui acordado, afibril, normotensos, feito RX RA de mandíbula, diurese per SUD, em uso de colete, foi M.C.P.M, realizados exames internos

Sandra Ribeiro do Silveira Nascimento
Residente Internação
COREN PB 017682

NOITE

Paciente evolui com E.G.E., cefaleia, dor articular, têm se arrepiado, apesar de termometro digital dizer que não está presente, cefaleia alta, C. plástica, medula e osso da coluna (L) resiliência SSU, CCSG e medicamentos SPM

PAGAMENTO DE FATTURATO
NITROGLICOXIDE FORAM
CUIAS DESPESAS FORAM
COBRADAS AO SUS

RESIDENTE S. P. N.
30/10/2019





EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

NOME: Valdomil Gonçalves da Silva | IDADE: 35 anos
A.U.: UTI | LEITO: 08 | MÉDICO: Dr. Douglas

DATA: 31/03/19

MANHÃ

Paciente evoluí acordado, consciente e orientado, eupneico, afibril, normocadicu, normotensu, dureza por SUD, aceita dieta oral. Mcp e feito CEEB.

Wilma R. Durand
CREF/PI 310.112-1E

TARDE

Paciente evoluí acordado orientado sem queixas, afibril, normotensu, eupneico, aceita dieta m.c.p. m realizada esw e cuidados gerais.

Wilma R. Durand
CREF/PI 310.112-1E

NOITE

Paciente acordado, consciente, afibrile, normotensu, aceite dieta oral, queixa-se de dor em hemitórax direito, diurese um SUD, medicado CPM, segue aos medicamentos.

KMF

Mosanuel S. Cavalcanti
CREF/PI 310.112-1E



Paciente: VALDONIEL GONÇALVES ALBUQUERQUE JUNIOR

Data do Exame: 28/03/2019

Exame: Tomografia Computadorizada de Crânio

Técnica: Os cortes tomográficos computadorizados foram obtidos sem a infusão endovenosa de contraste iodado.

Indicação: TCE.

Análise:

- Coleção extra-axial hipodensa frontotemporoparietal, com espessura de 8,8 mm.
- Hipodensidade na substância branca junto ao corno anterior do ventrículo lateral direito, inespecífica.
- Fraturas das paredes dos seios esfenóides e do processo pterigóide direito. Associa-se hemossinus.
- Fratura longitudinal da porção petrosa do temporal bilateral, com extensão à cavidade timpânica, que encontra-se preenchida por material hipodenso bilateralmente (hemotímpano?). Não há disjunção das cadeias ossiculares. Há extensão da fratura para a porção escamosa à direita.
- Sistema ventricular com topografia, morfologia e dimensões normais.
- Estruturas da fossa posterior preservadas.
- Aspecto anatômico das cisternas basais.
- Não há evidência de desvio das estruturas da linha média.

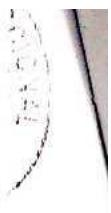
Dr. William Ramos Tejo Neto
Médico Radiologista
CRM-PB 6733

Scanned with CamScanner





HOSPITAL
ANTONIO TARGINO



Nome: VALDANIEL GONCALVES ALBUQUERQUE

Nº Exame: 26429

Convenio: SUS - INTERNO

Data: 29/03/2019

Solicitante: LUCIANO FERREIRA DE HOLANDA

Exame(s): TC CRANIO

Exame realizado em projeção axial com cortes de 5.0 mm de espessura para a fossa posterior e de 10.0 mm para a região supratentorial.

Evidenciamos imagem hipoatenuante (Densidade líquida), laminar, periencefálica, apagando os sulcos corticais, medindo aproximadamente 1.0 cm no diâmetro transverso e 7.0 cm no eixo céfalo caudal, localizada no espaço subdural fronto-têmpero-parietal direito. Observamos pequena área hipoatenuante, sem exercer efeito de massa, distribuídos de maneira significativa, ovalada, medindo aproximadamente 1.5 x 1.0 cm nos maiores diâmetros, localizada no aspecto anterior da região núcleo capsular direita. Os coeficientes de atenuação das demais estruturas cranoencefálicas avaliadas encontram-se dentro dos limites da normalidade.

Discreta assimetria dos ventrículos laterais, estando menor o direito. Aspecto morfológico, volumétrico e topográfico normal das demais câmaras ventriculares.

Cisternas encefálicas basais bem delineadas.

Desvio incipiente das estruturas encefálicas da linha média para a esquerda.

Calcificações dos plexos coroides e glândula pineal.

Perda de definição dos sulcos corticais e fissuras encefálicas do hemisfério cerebral direito.

Conclusão: Coleção subdural fronto-têmpero-parietal direita.

Pequena contusão cerebral na região núcleo capsular direita.

CM

Dr. Abelardo da Motta R. Sobrinho
Médico radiologista
CRM - 3901





CIRUR. BUCO-MAXILO FACIAL

CIRURGIA GERAL

CIRURGIA PLÁSTICA

CIRURGIA TORÁXICA

CIRURGIA VASCULAR

CIRURGIA COM VÍDEO

CLÍNICA MÉDICA

ELETROENCEFALOGRAAMA

ENDOSCOPIA

NEFROLOGIA

NEUROCIRURGIA

ORTOPEDIA

OTORRINOLARINGOLOGIA

RAIO X

STENT

TRAUMATOLOGIA

UROLOGIA

ANGIOGRAFIA DIGITAL

ANGIOPLASTIA

BRONCOFIBROSCOPIA

ENDOSCOPIA

ELETROCARDIOGRAMA

TOMOGRAFIA CIMP.

UTI MÓVEL

MELHORE SUA LETRA
Uma má Interpretação pode trazer prejuízos ao paciente.

Rua Delmiro Gouveia, 442 / Centenário / Campina Grande / Paraíba
CEP 58428-016 / Fone: (83) 2102.0101 / www.hat.com.br

Dr. Rafael R. Holanda
NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA
CNPJ: 12.312.122/0001-12

Scanned with CamScanner



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 31/03/2020 21:01:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20033121014255600000028460966>
Número do documento: 20033121014255600000028460966

Num. 29568962 - Pág. 10



CLÍNICA
JOSÉ PINTO BRANDÃO
CIRURGIÃO-DENTISTA - ORTOPEDICO & PROSTETICO

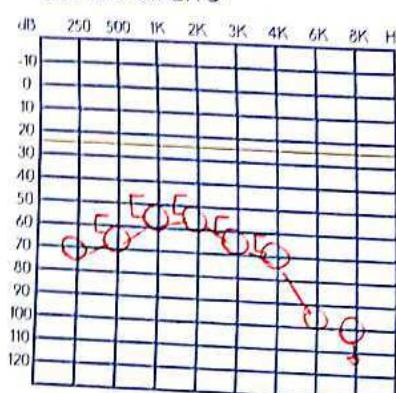
Nome: Waldonel Gonçalves Junior
Idade: 36 anos Data: 14/11/19 Sexo: Masculino
Médico Solicitante: -
Profissão: Condutor Socorrista

AUDIOMETRIA

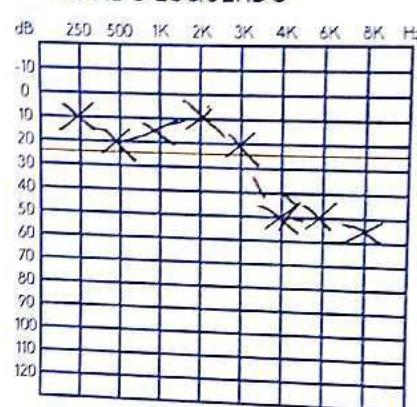
Tipo do Audiômetro: Bracco

Relatório: 01/02/20

OUVIDO DIREITO



OUVIDO ESQUERDO



WEBER

—	250	500	1K	2K	4K
SRT	OD	45			
SDT	OE	30			

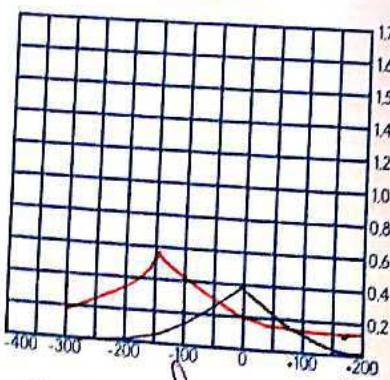
IPRF

M	100%	to	dB	MASC.
D	-	-	-	-

M	100%	to	dB	MASC.
D	-	-	-	-

Conclusão: Perda auditiva do tipo sensorineural de grau moderado na OD, com queda nas freq's de 6 a 8 KHz.
Normais auditivos dentro dos padrões de normalidade,
exceto nas freq's de 2 a 8 KHz na OE.

IMITACIOMETRIA



OUVIDO DIREITO

C/S	LIMINAL	NIVEL DO	TONAL	REFLEXO	DIF.	IPS		OUVIDO	LIMINAL	NIVEL DO	TONAL	REFLEXO	DIF.	IPS
500	65	45	45		—	—		OUVIDO	—	—	—	—	—	—
1000	—	↓	—	↓	—	—		ESQUERDO	15	30	45	145	—	—
2000	—	↓	—	↓	—	—			—	↓	—	105	—	—
4000	—	↓	—	—	—	—			50	60	55	—	—	—

Conclusão: Curva timpacometria do tipo "e" na OD e tipo "A" na OE. Reflexos estapedianos ausentes IPSI e em 1000, 2000 e 4000 Hz contra OD e em 500 e 2000 Hz contra OE.

Juliano F. Santos

Scanned with CamScanner



 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via da parte)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 001.6.20.04104/01
	Campina Grande	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de emissão: 31/03/2020
Número da guia: 001.2020.604104 Tipo da Guia: Custas Prévias			Data de vencimento: 31/03/2020
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.032,20 Promovente: VALDANIEL GONÇALVES ALBUQUERQUE JUNIOR - Taxa Judiciária: R\$ 156,94 - Despesas processuais postais: R\$ 12,00 - Taxa bancária: R\$ 1,35 Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS			UFR vigente: R\$ 51,61
			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.202,49
			Desconto total: R\$ 0,00
 <p>866500000124 024909283186 520200331004 162004104012</p>			Valor final: R\$ 1.202,49

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do processo)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 001.6.20.04104/01
	Campina Grande	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de emissão: 31/03/2020
Número da guia: 001.2020.604104 Tipo de Guia: Custas Prévias			Data de vencimento: 31/03/2020
Promovente: VALDANIEL GONÇALVES ALBUQUERQUE JUNIOR Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT			UFR vigente: R\$ 51,61
Detalhamento: - Despesas processuais postais: - Cartas			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.202,49
			Desconto total: R\$ 0,00
			Valor final: R\$ 1.202,49

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do banco)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 001.6.20.04104/01
	Campina Grande	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de emissão: 31/03/2020
Número da guia: 001.2020.604104 Tipo de Guia: Custas Prévias			Data de vencimento: 31/03/2020
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.032,20 Promovente: VALDANIEL GONÇALVES ALBUQUERQUE JUNIOR - Taxa Judiciária: R\$ 156,94 - Despesas processuais postais: R\$ 12,00 - Taxa bancária: R\$ 1,35 Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS			UFR vigente: R\$ 51,61
			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.202,49
			Desconto total: R\$ 0,00
 <p>866500000124 024909283186 520200331004 162004104012</p>			Valor final: R\$ 1.202,49





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 001.2020.604104

Data Vencimento: 31/03/2020

Data Emissão: 31/03/2020

Comarca: Campina Grande

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: VALDANIEL GONÇALVES ALBUQUERQUE JUNIOR

Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT

Valor da Causa: R\$ 10.462,50

Despesas Processuais: R\$ 12,00

Custas: R\$ 1.032,20

Taxa: R\$ 156,94

Total da Guia: R\$ 1.201,14

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 31/03/2020 21:01:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20033121014275600000028460964>
Número do documento: 20033121014275600000028460964

Num. 29568960 - Pág. 2



**Poder Judiciário da Paraíba
7ª Vara Cível de Campina Grande**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0806490-13.2020.8.15.0001

DESPACHO

Vistos etc.

Defiro a gratuitade judiciária.

Como é cediço, em inúmeros feitos dessa natureza, a parte promovida não tem demonstrado qualquer intenção de fazer acordo em sessões de conciliação, o que só vem ocorrendo em Mutirões do DPVAT, razão por que deixo de designar a audiência conciliatória.

Cite-se, na forma legal.

Campina Grande, data e assinatura digitais.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ - 08/04/2020 08:04:51
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2004080804512000000028473707>
Número do documento: 2004080804512000000028473707

Num. 29583165 - Pág. 1